



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

149

02/

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015290/2020

Número do Protocolo: 0015290/2020
Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR
Número do documento:
Requerente: 27644 - MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
Endereço: Rua RUA DEPUTADO PLINIO SALGADO Nº 215 - 93700-000
Complemento:
Beneficiário:
Endereço Beneficiário:

Número único: 8M5.A59.93Y-72

CPF/CNPJ do requerente: 109.438.620-00

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ do beneficiário:

Telefone: 35971525

Celular: 99720648

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: Celso Jacó Theisen

Atualmente com: Celso Jacó Theisen

Protocolado em: 18/06/2020 13:40

Previsto para: 28/06/2020 13:40

Concluído em:


Súmula:

Observação:

Moaniz

Retirado por: _____

Em: ___/___/___


MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
(Requerente)

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO ORSI

03
A

Eu, **MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, natural de Encruzilhada do Sul, RS, 12/10/1951, empresário, com CI. N.º 4010871186, expedido pela SSP do RS, residente e domiciliado na Rua Deputado Plínio Salgado N.º 215, no Bairro 25 de Julho, na cidade de Campo Bom, RS, (CEP 93700-000) e inscrito no CPF sob o N.º **109.438.620-00**, venho solicitar o **AUXILIO EMERGENCIAL** conforme Lei Municipal N.º **4972/2020**, para a empresa **MOANIZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil N.º 2276, no Bairro Centro, na cidade de Campo Bom, RS (CEP 93700-000), inscrita no CNPJ sob N.º **10.723.451/0001-00**, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul em sessão de **10 de março de 2009**, sob N.º **43.206.345.891**, esta a 11 anos no mercado, vem solicitar o auxílio locação do prédio onde esta estabelecido, o faturamento do ano de **2019**, foi de **R\$ 699.522,82**, (Seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) e possui um (1) empregado.

Declaro para devidos fins que o aluguel é de R\$ 4.315,88 (Quatro mil e trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Declaro que junto com aluguel pago também o IPTU sendo sete (7) parcelas de R\$ 203,60 (Duzentos e três reais e sessenta centavos) que representa R\$1.422,20 (Hum mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Nossa empresa é saudável, estávamos com um ótimo faturamento até o início da pandemia, tanto que abrimos uma nova chamada Districom, CNPJ 35.218.019/0001-93, também tínhamos acabado de alugar a outra esquina em frente e contratado o telhado para ter mais espaço para guardar os veículos em segurança, quando estava tudo encaminhando veio o decreto e ficamos 3 (três) semanas fechado, nosso faturamento caiu mais de 50%. Por estas razões pedimos o auxílio para que coma ajuda do Município e outras medidas que já tomamos a gente consiga passar essa crise e voltar a expandir.

CAMPO BOM, 15 DE JUNHO DE 2020.


Moaniz Veiculos Multimarcas Ltda
10.723.451/0001-00
Av Brasil, 2276, Bairro Centro
Cep: 93700-000 - Campo Bom

ME CARROS
E. 699.522,82
A 4.315,88
3 x 1.000,00

ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS BLOS LTDA.

CRCRS N.º 1546

AV. BRASIL N.º 2810 - BAIRRO CENTRO - CAMPO BOM RS

MOANIZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.723.451/0001-00, com endereço na Av. Brasil n.º 2276, Bairro Centro na cidade de Novo Hamburgo, RS., vem respeitosamente informar o seu faturamento, conforme abaixo descrito:

JANEIRO	19 R\$	19.412,51
FEVEREIRO	19 R\$	6.165,47
MARÇO	19 R\$	68.905,47
ABRIL	19 R\$	62.551,65
MAIO	19 R\$	122.218,63
JUNHO	19 R\$	45.729,77
JULHO	19 R\$	50.500,00
AGOSTO	19 R\$	110.081,35
SETEMBRO	19 R\$	97.701,59
OUTUBRO	19 R\$	56.500,00
NOVEMBRO	19 R\$	50.600,00
DEZEMBRO	19 R\$	9.156,38
TOTAL	R\$	699.522,82

CAMPO BOM 16 DE JUNHO DE 2020

MOANIZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA

10723451/0001-00

Moaniz Veiculos
Multimarcas Ltda.

Av Brasil 2276

B Centro - Cep 93700-000
Campo Bom - RS

Organizações Contábeis Blos Ltda

CRC/RS 1546.

ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N.º 03

DE

MOANIZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA. ME

MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

brasileiro, divorciado, natural de Encruzilhada do Sul, RS, 12/10/1951, empresário, com Cl. N.º 4010871186, expedido pela SSP do RS, residente e domiciliado na Rua Deputado Plínio Salgado N.º 215, no Bairro 25 de Julho, na cidade de Campo Bom, RS, (CEP 93700-000) e inscrito no CPF sob o N.º 109.438.620-00. -

MARIA ENI GONÇALVES

brasileira, solteira, maior, 19/07/1964, natural de Ararangua, SC., com Cl. N.º 1127761078, expedida pela SSP de RS, Aposentada, residente e domiciliada na Rua Deputado Plínio Salgado N.º 215, no Bairro 25 de Julho, na cidade de Campo Bom, RS, (CEP 93700-000) e inscrita no CPF sob o N.º 578.819.369-91.

Os sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **MOANIZ VEICULOS E ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil N.º 2276, no Bairro Centro, na cidade de Campo Bom, RS (CEP 93700-000), inscrita no C.N.P.J. sob N.º 10.723.451/0001-00, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul em sessão de 10 de março de 2009, sob N.º 43.206.345.891, última alteração contratual arquivada em sessão de 26 de outubro de 2015, sob N.º 4134722, FILIAL com NIRE N.º 43901807643, resolveram de comum acordo proceder à alteração e consolidar seu contrato social, com as seguintes modificações, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOS OBJETIVOS

A sociedade altera a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Consolidação de Contrato social com a seguinte redação:

A sociedade tem por objetivos as seguintes atividades:

COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES.	4512-9/02.
ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL.	7490-1/04
COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS E CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS.	4511-1/02
COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS E CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS.	4511-1/01
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.	4530-7/03

Avenida. Brasil 2810, Bairro Centro, Campo Bom - RS



Organizações Contábeis Blos Ltda

CRC/RS 1546.

Op
h

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade altera sua denominação social para:

MOANIZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - ME tem sua sede na Avenida Brasil Nº 2276, no Bairro Centro na cidade de Campo Bom, RS (CEP 93700-000), inscrita no C.N.P.J. sob Nº **10.723.451/0001-00.-**

CLAUSULA TERCEIRA: ENCERRAMENTO DA FILIAL 1

A sociedade encerra as atividades da **FILIAL 1**, seu endereço na Rua João Silveira do Amaral Nº 133, no Bairro Centro, na cidade de Campo Bom, RS. (CEP 93.700-000).NIRE Nº 43901807643. INSCRITA NO CNPJ sob nº **10.723.451/0002-91** em **31/05/2016**.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA**, abaixo assinado, terá os poderes que a lei lhe confere e também este contrato social vigente, que fica **ISOLADAMENTE**, investido de poderes para a prática de todos os atos de gestão relativos aos fins da sociedade podendo tudo assinar em nome da mesma.

Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passiva e judicialmente ou extrajudicialmente.
Representar a sociedade perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, municipais e estaduais, para estatais e autarquias.

Representar em nome da sociedade com os estabelecimentos de crédito, movimentando contas correntes bancaria devedora e credora, com ou sem garantia de títulos, será firmado documento idôneo para assinatura individual perante estabelecimentos bancários.

As atribuições enumeradas nesta cláusula são consideradas tão somente enunciativas e nunca limitadas, de vez que o administrador tem os mais amplos poderes para a administração de todos os negócios sociais, sem reserva alguma, sendo de sua competência tudo o que não for vedado por lei ou pela presente contrato.

Os demais atos de administração para a atividade afim da empresa poderão ser firmados pelo cotista **isoladamente**, em constituir e nomear mandatários ou procuradores, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato.

Serão nulos de pleno direito em relação à sociedade e anuláveis perante terceiros, atos praticados por qualquer dos sócios ou funcionários que envolvam a sociedade em assuntos alheios aos seus interesses, tais como o uso da firma, a concessão de avais, fianças, abonos, endossos e quaisquer outros, ainda que praticados mediante o uso indevido da denominação social, respondendo que o praticar pelos danos causados, independentemente da cominação penal que o caso merecer. Para a prática de atos de adquirir, alienar permutar, penhorar ou onerar, sob qualquer forma bens imóveis e requerer concordata ou falência poderá ser praticado isoladamente pelo sócio administrador.

O sócio, **MARIA ENI GONÇALVES**, fica defesa desde **01 de junho de 2016** a denominação social não tendo qualquer atividade na sociedade deixando por isso de perceber pró-labore e fica apenas com direito a lucros proporcionais ao seu capital social na sociedade.

Avenida. Brasil 2810, Bairro Centro, Campo Bom - RS

Op
h
2

Organizações Contábeis Blos Ltda

CRC/RS 1546.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei N.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de:

MOANIZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - ME e tem a sua sede na **Avenida Brasil N.º 2276**, no Bairro Centro, na cidade de Campo Bom, RS, (CEP 93700-000), podendo, contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais, escritórios, postos de venda, como também, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital autônomo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO TEMPO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A duração da sociedade será por tempo ou prazo indeterminado, com início das atividades em **01 de março de 2009**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS

A sociedade gira com o ramo de atividade de:

COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES.	4512-9/02.
ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL.	7490-1/04
COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS E CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS.	4511-1/02
COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS E CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS.	4511-1/01
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.	4530-7/03

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL

O Capital social de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** dividido em **20.000 mil quotas de R\$ 1,00 (Hum real)** cada uma subscrita e integralizada, assim distribuída entre os sócios, como segue:

MOANIZ MEDEIROS DE OLVEIRA	12.000 QUOTAS	60%	12.000,00
MARIA ENI GONÇALVES	8.000 QUOTAS	40%	8.000,00
	TOTAL:		20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

Atendo o que dispõe o Art. 1052 da Lei N.º 10.406 de 11/01/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social, os sócios não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais. -

Avenida. Brasil 2810, Bairro Centro, Campo Bom - RS

[Handwritten signatures and initials]

Organizações Contábeis Blos Ltda

CRC/RS 1546.

08
K

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA**, abaixo assinado, terá os poderes que a lei lhe confere e também este contrato social vigente, que fica **ISOLADAMENTE**, investido de poderes para a prática de todos os atos de gestão relativos aos fins da sociedade podendo tudo assinar em nome da mesma.

Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passiva e judicialmente ou extrajudicialmente.
Representar a sociedade perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, municipais e estaduais, para estatais e autarquias.

Representar em nome da sociedade com os estabelecimentos de crédito, movimentando contas correntes bancaria devedora e credora, com ou sem garantia de títulos, será firmado documento idôneo para assinatura individual perante estabelecimentos bancários.

As atribuições enumeradas nesta cláusula são consideradas tão somente enunciativas e nunca limitadas, de vez que o administrador tem os mais amplos poderes para a administração de todos os negócios sociais, sem reserva alguma, sendo de sua competência tudo o que não for vedado por lei ou pela presente contrato.

Os demais atos de administração para a atividade afim da empresa poderão ser firmados pelo cotista **isoladamente**, em constituir e nomear mandatários ou procuradores, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato.

Serão nulos de pleno direito em relação à sociedade e anuláveis perante terceiros, atos praticados por qualquer dos sócios ou funcionários que envolvam a sociedade em assuntos alheios aos seus interesses, tais como o uso da firma, a concessão de avais, fianças, abonos, endossos e quaisquer outros, ainda que praticados mediante o uso indevido da denominação social, respondendo que o praticar pelos danos causados, independentemente da cominação penal que o caso merecer. Para a prática de atos de adquirir, alienar permutar, penhorar ou onerar, sob qualquer forma bens imóveis e requerer concordata ou falência poderá ser praticado isoladamente pelo sócio administrador.

A sócia, **MARIA ENI GONÇALVES**, fica defeso desde 01 de junho de 2016 a denominação social, não tendo qualquer atividade na sociedade deixando por isso de perceber pró-labore e fica apenas com direito a lucros proporcionais ao seu capital social na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRÓ - LABORE

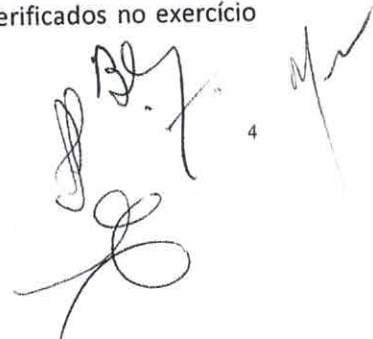
É assegurado ao sócio administrador perceber um Pró-labore mensal e que ficará estabelecido entre os sócios, sendo a respectiva importância debitada em despesas gerais ou conta subsidiária na contabilidade social, dentro das limitações de incidência fixada pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade coincide com o ano civil. Anualmente, em **31 de dezembro**, de cada **exercício**, será obrigatoriamente levantado um Balanço Geral Patrimonial da sociedade, o Inventário e o Balanço do Resultado Econômico, onde serão apurados os lucros ou prejuízos verificados no exercício encerrado.

Avenida. Brasil 2810, Bairro Centro, Campo Bom - RS

4



Organizações Contábeis Blos Ltda

CRC/RS 1546.

- 1º - A destinação dos lucros da sociedade, quanto a distribuí-los ou capitalizá-los, será objeto de deliberação dos sócios a ser tomada através de reunião para tal fim e obedecerá à vontade dos sócios.
- 2º - Os prejuízos eventualmente apurados no Balanço Patrimonial anual serão registrados em conta própria para a compensação com lucros posteriormente apurados ou novos chamados de aporte de recursos para sua devida cobertura.
- 3º - Poderá a administração, quotistas, realizar em qualquer tempo balanços intermediários ou extraordinários e na existência de lucros, deliberarem a sua destinação antecipada dos mesmos, conforme a situação econômico-financeira da empresa o permitir a critério da administração.
- 4º - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.
- 5º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA: IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL


É expressamente vedado aos sócios administradores usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais ou para endosso, aval, ou, fianças de qualquer título de favor, ou afiançar obrigações de terceiros, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A transferência de cotas, para a empresa, quotistas ou terceiros, deverá seguir as normas indicadas nos parágrafos seguintes:

- § 1º O quotista que quiser transferir e ou vender cotas, deverá remeter uma opção de compra e venda à administração da empresa, indicando o preço de cada cota, sua quantidade e condições de pagamento e nome do pretendente, se houver, podendo a administração a sub-rogar essa opção aos quotistas.
- § 2º A opção de compra e venda, prevista no § anterior, obriga ao quotista outorgante perante quotistas e terceiros pretendentes. A transferência não poderá realizar-se por preço inferior ou em condições diversas das oferecidas aos demais quotistas para o exercício do direito de preferência.
- § 3º Os sócios terão o prazo de sessenta (60) dias, contados do último dia do prazo esgotado e fixado, para exercer em parte ou em todo o direito preferencial pelas quotas.
- § 4º Efetuada a oferta pelo sócio, que presente retira-se da sociedade ou alienar parte de suas quotas aquele a quem elas foram oferecidas, terá o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do recebimento da correspondência para o exercício do direito de preferência.
- § 5º Aos quotistas interessados é assegurada a preferência na aquisição das cotas na proporção do Capital de cada uma, sendo-lhes acrescida à parte não utilizada pelos demais tanto nas transferências entre quotistas quanto na alienação de cotas aumentadas em Tesouraria pela empresa.
- § 6º Se a sociedade e ou quotistas não se interessarem pela aquisição das cotas ou parte delas, a transferência das mesmas a terceiros fica livre, respeitando o disposto no § 2º desta cláusula.

Avenida. Brasil 2810, Bairro Centro, Campo Bom - RS


5

Organizações Contábeis Blos Ltda

CRC/RS 1546.

- § 7º Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de cotas a título de doação gratuita, em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação ou outro ato judicial, somente se fará mediante alteração de contrato social, em face de documento hábil que ficará em poder da sociedade.
- § 8º Nos sessenta (60) dias subseqüentes à data da saída do sócio retirante, deverá ser elaborado um Balanço Patrimonial incidental da sociedade, na forma legal.
- § 9º Os haveres ou obrigações finais do sócio retirante que assim forem apurados serão recebidos da sociedade ou por ele pagos à própria, em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta (60) dias após a elaboração do balanço geral retro referido, atualizados monetariamente e sem acréscimos de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO E DA LÍQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do Capital de cada um na sociedade. Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que outros sócios queiram prosseguir com a sociedade. A sociedade entrará em liquidação quando os sócios de forma unânime, assim o deliberarem, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação de comum acordo ou conforme as prescrições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO DO SÓCIO

Em caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. As quotas de capital social do sócio falecido ou impedido serão transferidas para seus herdeiros ou sucessores legais, que poderão optar por aliená-las na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O sócio **MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA**, declara, que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei e que a impeçam de exercer atividade de administração empresária, nos termos do § 1º do Art. 1011 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Para eficácia das deliberações que impliquem em alterações de contrato social desta sociedade, quando este contrato social vigente não dispuser em contrário, bastará à concordância e a assinatura de ambos os sócios.

Sendo o caso de fusão, incorporação ou cisão da sociedade, bem como sua liquidação ou pedido de sua própria concordata, será necessária à deliberação e concordância de ambos os sócios que representem o capital social integralizado, terá ampla validade o instrumento de alteração de contrato da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Será anualmente, até o dia **30 de abril**, realizada uma reunião dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

Avenida. Brasil 2810, Bairro Centro, Campo Bom - RS

10
[Handwritten signatures and initials]

Organizações Contábeis Blos Ltda

CRC/RS 1546.

Nos termos do disposto no Art. 1.073 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões e não assembléias terão ampla validade, outrossim, as decisões tomadas através de documento escrito, devidamente formalizado e firmado pelos sócios, os quais substituirão as reuniões quando assim desejarem os sócios.

Para a convocação da reunião será utilizados um comunicado interno em duas vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

As reuniões serão retratadas em atas que os sócios mandarão elaborar no livro de atas da sociedade.

A reunião será secretariada pelos próprios sócios, que distribuirão ou sortearão entre si tal tarefa, antes do início de cada reunião.

Os documentos escritos e formalizados pelos sócios que substituirão as reuniões serão colados no livro de atas da sociedade, para que não se percam e desvirtuem os seus desígnios e objetivos.

Os sócios poderão ser representados em reuniões por outro sócio ou por terceiro estranho à sociedade, desde que advogado, que comprovará de antemão tal condição. Tal representação dar-se-á sempre por procuração com poderes específicos, a ser exibida antes do início da reunião sob pena de inviabilidade da representação, a critério dos sócios que nela compareceram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Nos termos do disposto no Art. 1085, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência, ou a continuidade da empresa, poderá mediante simples deliberação da reunião dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.

Para efeitos do disposto neste artigo será considerado falta graves o seguinte fato:

§ 1º Associar-se ou constituir outra empresa do mesmo ramo desta sociedade

§ 2º Prestar aval ou fiança de favor a pessoas estranhas à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS OMISSAS CONTRATUAIS

Conforme o disposto no § único do Art. 1.053 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta lei, deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei N.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas. Poderão os sócios optar por resolver litígios que envolvam esta sociedade através do Juízo Arbitral, eleito o da cidade de seu foro como competente, desde que unânime tal vontade a ser expressa em documento formal firmado pelos interessados. Não havendo tal consenso, apenas diante do judiciário as pendências não acordadas amigavelmente poderão ter solução.

Avenida. Brasil 2810, Bairro Centro, Campo Bom - RS

121

Organizações Contábeis Blos Ltda

CRC/RS 1546.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS, para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

E por estarem de comum e mutuo acordo, firmam o presente instrumento, em cinco (5) vias, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo para fins de direito.

CAMPO BOM, 25 de outubro de 2016.

CARVÁRIO FLECK
CAMPO BOM

MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

CARVÁRIO FLECK
CAMPO BOM

MARIA ENI GONÇALVES

T E S T E M U N H A S

ASTOR WILLI BLOS - CI N.º 1002935359 - SSP - RS

LILIAN HILDEGARD SCHNEIDER R.G. N.º 7024328631

TABELIONATO FLECK

Rua Amoré, 345 - Fone/Fax: (51) 3597.1240 - CEP 93700-000 - Campo Bom - RS

Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Reconheço **AUTÊNTICAS** as firmas de MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA e MARIA ENI GONÇALVES. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Campo Bom, 31 de outubro de 2016

Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Emot: R\$ 12,20 + Selo digital: R\$ 0,90 - 0084.01.1800003.14848 a 14848

Liciane Heylmann
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2016 SOB Nº: 4375110

Protocolo: 16/295753-0, DE 28/11/2016

Empresa: 43 2 0634589 1
QUANTZ VEICULOS MULTIMARCAS
LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Campo Bom - RS

13
26

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15620

Nome: MOANIZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA ME

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2276

CNPJ/CPF: 10723451000100

Início da Atividade: 08/06/2009

Atividade(s) Licenciada(s):

- 01.01.00020109 CONSIGNACAO COMISSIONADA DE VEICULOS
- 01.01.00020258 AGENCIAMENTO E INTERM DE SERV E NEGOCIOS
- 01.01.00030171 COMERCIO DE VEICULOS

Data de emissão: 24/01/2017

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

- Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.
- O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.
- Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

Felipe Alves Klauck
Fiscal Municipal
Matrícula 7684



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 10.723.451/0001-00

16/06/2020 17:23:32

Página: 1 / 1

CNPJ: 10.723.451 - MOANIZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 10.723.451/0001-00

UA de Domicílio: DRF NOV0 HAMBURGO-RS

Endereço: AV BRASIL,2276

Bairro: CENTRO

Responsável: 109.438.620-00 - MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

10/03/2009

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. votante
109.438.620-00	MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	60,00%	
578.819.369-91	MARIA ENI GONCALVES	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	40,00%	

Código da UA: 10.107.00

UF: RS

CEP: 93700-000 Município: CAMPO BOM

Data de Abertura: 10/03/2009

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Ausência de Declaração

GFIP	CNPJ/CEI		
	10.723.451/0001-00	-	2016 - OUT
	10.723.451/0002-91	-	2015 - OUT NOV DEZ 13°
		-	2016 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

14



15
/

Certidão de Situação Fiscal nº 0015063085

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MOANIZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA ME**

Endereço: **AV BRASIL, 2276
CENTRO, CAMPO BOM - RS**

CNPJ: **10.723.451/0001-00**

Certificamos que, aos 15 dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024825167

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



16
Data: 12/06/2020 13h38min

Número 4135 Validade 10/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

MOANIZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA ME CNPJ: 10723451000100

AVENIDA BRASIL Nº 2276 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWSIZQJKWQESGB01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 12 de Junho de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.723.451/0001-00

Razão Social: MOANIZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA

Endereço: AV BRASIL 2276 / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502381683767480

Informação obtida em 16/06/2020 10:42:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J.G.IMÓVEIS

Dra. Elira J.G. Blumm

Responsável Jurídico

Advogada e Corretora de Imóveis

OAB/RS 14.790 CRECI 7544

18
/

CONTRATO DE LOCAÇÃO

**O(A)LOCADOR (A) IVO OSCAR SCHIRMER,
BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, REPRESENTADO POR SUA
PROCURADORA SIGNATÁRIA.**

Residente e domiciliado(a) em SÃO LEOPOLDO - RS.

Na RUA GRACIANO L. DA SILVEIRA, 128 .

CNPJ/ CPF: 839.563.018-20

**O(A)LOCATÁRIO (A)(S) MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA,
BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIANTE.**

Residente e domiciliado(a) em CAMPO BOM - RS.

Na RUA DEP. PLINIO SALGADO, 215 BAIRRO: 25 DE JULHO

CPF/CNPJ: 109.438.620-00.

O(A) (OS) FIADOR(A) (ES)

A: MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA,
BRASILEIRO, COMERCIANTE, DIVORCIADO E MARIA ENI GONÇALVES,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO.

Residente e domiciliado(a) em CAMPO BOM - RS.

Na RUA DEP. PLINIO SALGADO, 215 BAIRRO: 25 DE JULHO.

CPF/CNPJ: 109.438.620-00 E 578.819.369-91.

O(A) (OS) FIADOR(A) (ES)

B: SERGIO ADAIR HERRMANN,
BRASILEIRO, MODELISTA TECNICO, CASADO COM MARIA SENILDA DE SOUZA
ROSA, BRASILEIRA, DO LAR.

Residente e domiciliado(a) em SAPIRANGA - RS.

Na RUA ALFREDO DEODORO REICH, 194 BAIRRO: NOVO CENTENARIO

CPF/CNPJ: 449.700.210-15 E 719.750.470-87.

PRIMEIRA

O objeto do presente contrato de locação, de natureza ESTRITAMENTE
COMERCIAL(TERRENO SEM BENFEITORIAS CONSTITUIDO DE M²) é de
propriedade do locador, localizado na AV. BRASIL, 2264(AO LADO) – BAIRRO: CENTRO
– CAMPO BOM – RS – CEP: 93700-000.



SEGUNDA

O valor inicial da locação é de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), no primeiro ano, no segundo ano R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS) no terceiro ano R\$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) que deverá ser pago impreterivelmente até o **SEXTO DIA ÚTIL** do mês subsequente ao vencimento, **com carência de 90(noventa dias), a partir da data, do presente contrato.**

Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro do prazo, acima serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/ FGV e acrescido de multa de 10% (dez por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. Uma vez proposta a ação de despejo por falta de pagamento, além das cominações acima referidas, acrescerá ao débito todas as despesas relacionadas à custas processuais e honorários advocatícios oriundos da ação judicial proposta.

TERCEIRA

Os reajustes ocorrerão ANUALMENTE de acordo com a variação do IGPM/FGV. Em caso de extinção do índice ora convencionado, ou de impedimento em sua aplicação, por força de legislação superveniente, aplicar-se-a, provisoriamente, aquela que venha substituí-lo, ou melhor reflita a inflação do período a ser reajustado.

QUARTA

O prazo de vigência da locação ora ajustada é de **TRÊS ANOS**, iniciando-se no dia 28/01/2009 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 28/01/2012 independente de qualquer forma de aviso ou notificação.

QUINTA

Além do valor do aluguel, o locatário pagará, ainda, salvo os casos defesos em Lei, todos os tributos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, ou seja, (IPTU) IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL, SEGURO(CEM POR CENTO SOBRE AVALIAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL PELO CUB), ENERGIA ELÉTRICA, TAXA D'ÁGUA E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS.

Tais pagamentos serão efetuados juntamente com o aluguel, na data do vencimento deste último.

Tendo em vista que quaisquer valores, cuja cobrança seja proveniente da administração pública, podem sofrer atrasos, o(a) locatário(a), bem como seus fiadores, obrigam-se a efetuar o respectivo pagamento, tão logo o mesmo lhes seja exigido, mesmo após o término da locação, desde que a origem do débito esteja situada no período em que o imóvel esteve ocupado pelo(a) primeiro(a), até seis meses contados da emissão do Termo de Quitação, a que faz referência o item abaixo.

Nenhuma responsabilidade caberá ao locador por demora interrupção no fornecimento de força, luz e água. As despesas de luz, a taxa d'água e obrigações correlata, são de alçada do inquilino, que as deve saldar diretamente, se possível, e, em caso contrário, pagará cota que lhe couber.

SEXTA

Salvo decisão judicial em contrário, a responsabilidade do locatário(a) e dos fiadores, para com o pagamento dos alugueis e encargos acessórios, somente cessará mediante a emissão do **TERMO DE QUITAÇÃO** a ser emitido pelo(a) locador(a) ou seus prepostos, por ocasião da entrega definitiva do imóvel.

19



SÉTIMA

O pagamento do aluguel e encargos deverá ser feito na Av. Brasil, 2700, sala 03, Campo Bom, endereço da administradora do imóvel.

OITAVA

O(A) locatário(a) não se exime do pagamento do aluguel e encargos acessórios pelo fato de realizar depósitos diretamente na conta corrente do Locador ou seus prepostos.

Pelo contrário, e visto que as partes elegeram a forma de pagamento antes descrita, aquele procedimento igualmente configura infração contratual.

NONA

As melhorias que venham a ser erigidas no imóvel, por iniciativa do(a) locatário(a), não são indenizáveis, em qualquer hipótese, independente de qual seja a natureza. Ao locador fica assegurado o direito de exigir que as mesmas sejam levantadas, ao final da locação, de modo que o imóvel retorne a seu estado original, correndo por conta do locatário(a) e seus fiadores, todas as despesas destas remoções. Fica estabelecido, porém, que as instalações que tiverem caráter provisório, poderão ser retiradas, desde que reparados perfeitamente os danos que essa retirada causar as paredes, tetos, pisos ou qualquer outro parte do bem locado.

DÉCIMA

A cessão ou transferência da presente locação, ou a sublocação, no todo ou em parte, do imóvel objeto da locação, só poderá ser efetivada com o consentimento prévio e escrito do(a) locador(a).

DÉCIMA PRIMEIRA

O(A) Locatário(a) assume o compromisso de sempre que solicitado, fornecer matrícula dos imóveis pertencentes aos fiadores.

DÉCIMA SEGUNDA

O imóvel é entregue, nesta data, em perfeitas condições de habitabilidade, consoante observações efetuadas no termo de vistoria que, devidamente rubricado pelas partes, integra o presente contrato.

O(A) locatário(a) declara Ter recebido o prédio em perfeitas condições, e particularmente, sem goteiras no telhado, sem falta de vidros nos caixilhos e com a instalação de água, luz e esgotos funcionando perfeitamente.

O (A) locatário (a) assume integral responsabilidade, juntamente com seus fiadores, obrigando-se a devolver o prédio em perfeitas condições de habilidade.

DÉCIMA TERCEIRA

É facultado ao(a) Locador (a) o direito de efetuar vistorias no imóvel ora locado, a qualquer tempo. A recusa ou resistência do(a) locatário(a) caracteriza infração contratual.

20
K



DÉCIMA QUARTA

Havendo necessidade de intervenção de advogado constituído pelo(a) locador(a), para compelir o locatário ao cumprimento das obrigações que assume através do presente contrato, judicialmente, ficará o segundo obrigado ao pagamento dos honorários em favor daquele profissional, os quais ficam prévia e formalmente ajustados em vinte por cento do valor do débito. Fica estipulado também em caso de cobrança judicial, os juros de 1% (UM POR CENTO) ao mês, mais correção monetária pelo IGPM/FGV ou pelo indexado vigente na data do pagamento de débito.

DÉCIMA QUINTA

Na hipótese de processo judicial, locatário e fiador concordam, desde já e expressamente, que citações, intimações e notificações poderão ser efetuadas por carta, com aviso de recebimento, na forma prevista pelo art. 58, inc. IV, da Lei número 8.245/91.

DÉCIMA SEXTA

As partes ajustam, ainda, que a ruptura antecipada do presente contrato, por parte do locatário, salvo expressa anuência do(a) locador(a), enseja a este(a) último(a) o direito de cobrar multa equivalente a TRÊS MESES DE ALUGUEL ATUALIZADO IDENTICA IMPORTÂNCIA FICA IGUALMENTE DEVIDA, SOB O MESMO TÍTULO, PARA A HIPÓTESE DE COMETIMENTO DE QUAISQUER INFRAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS.

DÉCIMA SÉTIMA

Em garantia do presente contrato e de todas as obrigações dele decorrentes, e na condição de principais pagadores solidários, de todas as obrigações que incumbem ao(a) locatário(a) por força do presente instrumento, assinam, com fiadores, as pessoas indicadas e qualificadas no respectivo campo, situado na parte inicial do presente contrato. A fiança ora prestada se estende do início da locação até a emissão do Termo de Quitação, com a restrição prevista na cláusula DÉCIMA SEXTA retro.

Desde já e de forma expressa, os fiadores renunciaram expressamente aos benefícios dos arts. 828 a 835 do Código Civil Brasileiro, garantem a sua obrigação com o imóvel de sua propriedade, constituído de: **DOIS IMÓVEIS** transcrito no Registro de Imóveis de **CAMPO BOM - RS E SAPIRANGA - RS** no livro **2 E 2** sob número **5.330 E R - 6 - 3.191**.

Em caso de morte, falência, insolvência e exoneração de qualquer um dos fiadores, o (a) locatário (a) obriga-se a, dentro de quinze dias, contados da data da morte, da decretação da falência, exoneração ou da data que for fixada pelo (a), locador (a), apresentar substituto idôneo, a juízo deste (a), sob pena de rescisão do presente contrato, sendo por conta do locatário todas as despesas decorrente do processo rescisório ou qualquer outro que lhe der causa.

Caso ocorra o interesse do locador, em vender o imóvel, será dado a preferência ao locatário, pelo prazo de 30 dias. Após será vendido a qualquer interessado.

DÉCIMA OITAVA

A presente locação será regida pelas disposições da lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

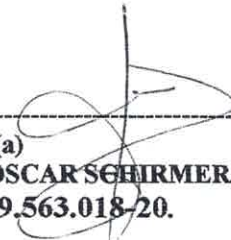


DÉCIMA NONA

Para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, fica, desde já, eleito o foro da Comarca De Campo Bom.

E, por estarem assim devidamente ajustados, firmam o presente instrumento em sua(a) 3 via(s) de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Campo Bom, 28 de JANEIRO de 2009.




Locador(a)
P/ IVO OSCAR SCHIRMER.
CPF: 839.563.018-20.



Locatário(a)
MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA.
CPF: 109.438.620-00.



Fiador
MOANIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA.
CPF: 109.438.620-00.



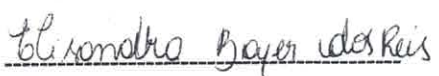
Fiadora
MARIA ENI GONÇALVES.
CPF: 578.819.369-91



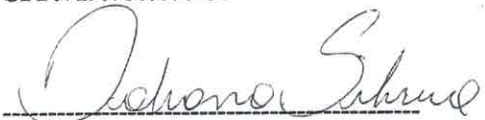
Fiador(a)
SERGIO ADAIR HERMANN
CPF:449.700.210-15



Fiador(a)
MARIA SENILDA DE SOUZA ROSA.
CPF:719.750.470-87



Primeira testemunha



Segunda testemunha